



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA CRMV-RJ Nº 07/2015.**

Ementa: Dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo ao CRMV-RJ.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (CRMV/RJ), no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que atualmente o atendimento externo é realizado diariamente durante nove horas ininterruptas, de 08:00 às 17:00 horas;

**CONSIDERANDO** que a concentração do atendimento externo durante um período diário de oito horas assegura a manutenção das condições necessárias para o acesso efetivo dos profissionais e empresas ao CRMV-RJ;

**CONSIDERANDO** que o mencionado ajuste no horário de atendimento contribui para a melhoria do serviço prestado e a racionalização das atividades administrativas, ao permitir o consequente redirecionamento dos servidores envolvidos para atividades internas e administrativas de organização que favoreçam a qualidade do atendimento oferecido aos usuários; e

**CONSIDERANDO** a decisão da XXXVII Sessão Plenária Ordinária, de 02/09/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Sede e Escritórios Regionais do CRMV-RJ funcionarão nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

§ 1º. A partir do dia 02/03/2015, o atendimento ao público externo será realizado no horário de 08:00 às 16:00 horas, ininterruptamente.

§ 2º. A aplicação do § 1º deste artigo não implica em quaisquer reduções na jornada de trabalho dos servidores envolvidos.

Art. 2º. Os horários de início e término da jornada de trabalho, e dos intervalos de refeição, serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, observado o horário de funcionamento estabelecido por esta Portaria, o interesse do serviço, e respeitada a carga horária dos servidores, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a passagem ordenada das tarefas.

Art. 3º. O controle de assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho continuará a ser feito através de ponto eletrônico, sob a supervisão do Setor de Pessoal.

Art. 4º. Deverá ser realizada ampla divulgação junto ao público externo acerca do horário de atendimento, em especial, no período que antecede à entrada em vigor do novo horário.

Art. 5º. Os documentos expedidos pelo CRMV-RJ devem conter a informação do novo horário de atendimento.

Art. 6º. Em decorrência da necessidade do serviço, a Administração poderá, por meio de ato normativo, alterar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor no dia 02/03/2015.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo  
Presidente - CRMV-RJ nº 3562